



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 179/2023

Assis, 17 de agosto de 2023.

Ofício DA nº 210/2023

A Excelentíssima Senhora
VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 93/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 93/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 179/2023 - Protocolo nº 2092/2023 recebido em 21/08/2023 12:04:39 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3BDC-DD58-9D69-7085.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 93/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

A presente medida se justifica diante da necessidade de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com a continuidade da reforma do telhado da Escola Municipal de Música, que será executada por empresa contratada por meio de processo licitatório.

Salientamos que esta manutenção consta no Plano Plurianual, dentre diversas melhorias que foram planejadas e estão sendo executadas nos espaços públicos do Município de Assis.

Para melhor avaliação dos Nobres Vereadores, segue em anexo, Planilha Orçamentária Estimativa da obra, elaborada pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes de anulação parcial e/ou total de obras e instalações, cujo remanejamento não afetará o equilíbrio econômico e financeiro do Orçamento Municipal.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 93/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 93/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02 14 02	GERENCIA DE ARTE E CULTURA		
13.392.0019.2665.0000	ESCOLAS DE ARTES - SEMEARTE, ASSISTA-ARTE E SEFAR		
1680 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		62.000,00
01	TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
Total.....			R\$ 62.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		
15.451.0005.1646.0000	EXEC. DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUT. NOS CDAS		
402 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		62.000,00
Total.....			R\$ 62.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das fichas constantes desta Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Obras Públicas

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

OBJETO: REFORMA DE EDIFICAÇÃO (COBERTURA) ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL

LOCAL: JOÃO PESSOA, 50-A - ASSIS - SP CEP:19806-001

DATA: AGO/2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	FONTE C/DES	
				SEM BDI	SEM BDI	COM BDI	COM BDI	CÓDIGO	REF.
ESCOLA DE MÚSICA									
1	TELHADO - PRELIMINARES								
1.1	Retirada de telhamento em barro	m ²	285,94	14,11	4.034,61	17,87	5.109,03	04.03.020	CDHU 188 D
1.2	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	m	45,19	5,29	239,06	6,70	302,72	04.03.060	CDHU 188 D
1.3	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas (beiral)	m ²	41,90	10,95	458,81	13,87	580,98	04.07.020	CDHU 188 D
1.4	Retirada de estrutura em madeira ripa	m ²	285,94	11,73	3.354,08	14,85	4.247,27	04.02.110	CDHU 188 D
	SUB-TOTAL				8.086,56		10.240,00		
2	TELHADO - CONSTRUÇÃO								
2.1	Recolocação peças lineares em madeira seção até 60cm ² (ripa)	m	1.001,58	5,63	5.638,90	7,13	7.140,53	15.20.040	CDHU 188 D
2.2	Telhamento - telha de barro tipo romana	m ²	285,94	66,14	18.912,07	83,75	23.948,36	16.02.030	CDHU 188 D
2.3	Cumeeira de barro emboçado	m	45,19	29,09	1.314,58	36,84	1.664,65	16.02.230	CDHU 188 D
2.4	Lâmina refletiva revestida com dupla face isolamento térmica	m ²	285,94	27,25	7.791,87	34,51	9.866,84	32.06.151	CDHU 188 D
2.5	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus (beiral)	m ²	41,90	84,05	3.521,70	106,43	4.459,52	22.01.010	CDHU 188 D
2.6	Verniz em superfície de madeira	m ²	41,90	26,00	1.089,40	32,92	1.379,51	33.05.330	CDHU 188 D
	SUB-TOTAL				38.268,52		48.459,41		
3	LIMPEZA								
3.1	Remoção de entulho com caçamba metálica e destinação final	m ³	10,85	101,82	1.104,33	128,93	1.398,41	05.07.040	CDHU 188 D
	SUB-TOTAL				1.104,33		1.398,41		
TOTAL SEM BDI					R\$ 47.459,41				
TOTAL COM BDI DE 26,63%							R\$ 60.097,82		

FONTE: CDHU 190, DESONERADO

Engº Civil Eduardo David Figueiredo
CREA 0601659760

